

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
Corregedoria-Geral da União  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “A” – 2º Andar - Telefone: (61) 2020-7501  
CEP 70.050-904 - Brasília-DF

## ATA DA OITAVA REUNIÃO DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE CORREIÇÃO – CCC

Aos vinte e dois dias do mês de março de 2013, no Auditório do Bloco A da Esplanada dos Ministérios, sede da CGU, reuniram-se os membros da CCC para a oitava reunião da Comissão. Presentes o Secretário-Executivo da CGU, Drº Carlos Higino Alencar, o Senhor Corregedor-Geral da União, Dr. Waldir João Ferreira da Silva Júnior, o Senhor Corregedor Adjunto da Área de Infraestrutura, Drº Ricardo Ludovice, o Senhor Corregedor Adjunto da Área Social, Drº Renato Machado, o Senhor Corregedor Adjunto da Área Econômica, Drº Roberto Medeiros, o Senhor Corregedor Setorial do Ministério da Justiça, Dr. Alexandre Duque Estrada, a Senhora Corregedora Setorial Substituta do Ministério do Planejamento Dra. Stefanie Groenwold, a Senhora Corregedora Setorial do Ministério do Meio Ambiente, Dra. Christiane de Castro Gusmão. Ausentes, o Senhor Corregedor Seccional do Instituto Nacional de Seguridade Social, Dr. Sílvio Seixas, o Senhor Corregedor Seccional da Receita Federal, Dr. Antônio Carlos Costa D'Ávila Carvalho, que foi representado pelo Dr. Fernando Lopes Paulette e o Senhor Corregedor Seccional da Polícia Federal, o Dr. Cláudio Ferreira Gomes, que foi representado pelo Coordenador de Disciplina Drº Fernando Segóvia.

Os trabalhos foram iniciados pelo Secretário-Executivo da CGU, que dando as boas vindas a todos, declarou aberta a reunião, enfatizando a relevância dos encontros para a uniformização de entendimentos e na construção de teses inovadoras. Destacou ainda a necessidade de retomada dos trabalhos de reformulação da Lei nº 8.112/90.

Na sequência, passou a presidência dos trabalhos ao Corregedor-Geral da União que procedeu à verificação do quórum e observou que estava presente o quórum necessário de membros para votação.

Passou então a palavra ao Drº Roberto Medeiros para que iniciasse a discussão do primeiro tópico previsto na pauta da presente reunião, acerca dos modelos de portaria de demissão e reintegração administrativa e judicial.

Drº Roberto destacou que a falta de uniformização de Portarias de demissão e, principalmente, de reintegração de servidores públicos é um tema importante que tem



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
Corregedoria-Geral da União  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “A” – 2º Andar - Telefone: (61) 2020-7501  
CEP 70.050-904 - Brasília-DF

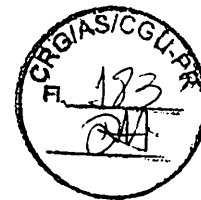
preocupado o órgão central do sistema de correição. A falta de uniformização dificulta o acompanhamento efetivo por parte da CRG/CGU. Muitas das reintegrações ocorrem e não são publicadas no DOU.

Em seguida, tratou dos elementos que devem estar presentes na portaria de demissão. Citou os seguintes requisitos: nome completo do servidor demitido, matrícula SIAPE ou correspondente, o cargo efetivo ao qual ele está sendo demitido, o cargo em comissão, se for o caso, trazendo ainda o órgão de lotação, o número do processo disciplinar que justificou a expulsão e o enquadramento legal que fundamentou a penalidade. Relatou que, além desses itens, recebeu ainda sugestão de a Portaria fazer menção ao parecer da consultoria jurídica que ratifica a análise do relatório final.

Passou a tratar dos modelos de Portaria Reintegração. Citou os seguintes elementos que devem estar presentes: nome completo do servidor reintegrado, matrícula SIAPE, o cargo efetivo ao qual o servidor será reinvestido, o órgão de lotação ao qual o servidor voltará a exercer suas funções, o número do processo principal no qual se fundamentou a reintegração do servidor (no caso de reintegração pela via administrativa), o número e data da publicação em que foi formalizada a penalidade expulsiva do servidor ora reintegrado. Em caso de reintegração resultante de anulação feita pelo Poder Judiciário devem constar o órgão do Poder Judiciário, com referência ao tribunal ou à vara, número do processo judicial em que foi determinada a anulação da penalidade expulsiva, a natureza da decisão adotada, ou seja, se é uma decisão de caráter liminar ou se é uma decisão definitiva, e, em sendo o caso, fazer menção ao trânsito em julgado.

Após a exposição do tema, Dr<sup>o</sup> Roberto abriu a discussão para sugestões dos demais presentes. Dr<sup>a</sup> Christiane Gusmão sugeriu inserir o nº do despacho ou da portaria que determinou a demissão ou reintegração. Sugeriu também inserir, nas portarias de reintegração, o trecho “com base no parecer nº xxxx, do órgão de assessoramento jurídico (onde houver)”.

Dr<sup>o</sup> Fernando Pulleti sugere que seja acrescentado um quarto modelo para os casos onde o servidor responde a mais de um PAD e já foi demitido em um deles. Dessa maneira, as portarias subsequentes devem fazer menção de que ele já não é mais servidor e sim ex-servidor. Dr<sup>o</sup> Alexandre Duque Estrada afirmou que a minuta desse modelo de Portaria deveria ser elaborada com consulta à AGU, tendo em vista que as portarias daquele órgão, nos casos de demissão em mais de um processo, utilizam a



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
Corregedoria-Geral da União  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “A” – 2º Andar - Telefone: (61) 2020-7501  
CEP 70.050-904 - Brasília-DF

expressão “deixa de executar a pena, uma vez que não produz efeitos”. No caso da CCC, a consulta à AGU ocorre via a Assessoria Jurídica da CGU (ASJUR/CGU). Drº Waldir lembra que antes de encaminhar esse quarto modelo à ASJUR/CGU essa minuta será encaminhada aos membros da CCC.

Drº Gilberto Waller, Corregedor Setorial do Ministério dos Transportes, sugere que seja incluído um 2º parágrafo nas portarias de demissão para ser usado nos casos em que o servidor fique impossibilitado de retornar ao serviço público, em razão de, na maioria das portarias, não se fazer esse tipo de menção, e, dessa forma, não ocorrer o devido registro no SIAPE. Assim, poderiam ocorrer situações de o servidor assumir outro cargo mesmo estando impedido.

O secretário-Executivo da CCC, dando sequência aos trabalhos, passou a palavra ao Drº Renato Machado para a discussão do próximo tema previsto em pauta.

Drº Renato Machado iniciou sua exposição fazendo um breve histórico do que foi tratado em reuniões anteriores. Afirmou que, após várias conversas com membros da CCC, foram relatadas dificuldades em fornecer determinadas informações que constam de processos disciplinares ou sindicâncias, sejam elas investigativas ou punitivas. Asseverou que foram elaborados três documentos (Enunciado, Exposição de Motivos e Orientação Normativa) a partir do que foi colhido de documentação escrita de todos os membros, Corregedores Setoriais e Seccionais interessados em fornecer sugestões.

Passou à leitura dos documentos e solicitou que as eventuais discussões sobre os pontos pendentes fossem feitas ao final da exposição.

Relatou que a redação proposta para o Enunciado ficasse da seguinte forma: “Os procedimentos disciplinares têm acesso restrito até o julgamento, nos termos do art. 7º, parágrafo 3º, da Lei nº 12.527/11, combinado com art. 20, caput, do Decreto nº 7.724/12, ressalvadas as demais hipóteses legais sobre informações sigilosas.”

Em seguida, procedeu à leitura da minuta da Exposição de Motivos referente ao Enunciado acima proposto.

Drº Renato Machado certificou que procurou trazer para a Exposição de Motivos todos os argumentos e dificuldades trazidos pelos Órgãos Seccionais, Setoriais e pelas Corregedorias-Adjuntas.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Corregedoria-Geral da União  
Esplanada dos Ministérios – Bloco “A” – 2º Andar - Telefone: (61) 2020-7501  
CEP 70.050-904 - Brasília-DF

Em seguida, passou-se à discussão da redação proposta ao Enunciado. Sugeriu-se a utilização do termo “sem prejuízo” ao invés de “ressalvadas”. Outra sugestão foi utilizar o termo “regulamentado pelo art. 20” ao invés de “combinado com o art. 20”. Ambas as sugestões foram aceitas pelo Relator.

Drº Marcelo Pontes sugeriu a inserção de parágrafo relacionado a procedimentos disciplinares relacionados a empresas estatais, em razão de termos avançado muito nesse tema e também porque a doutrina e jurisprudência serem mais protecionistas em relação à imagem do empregado público do que em relação ao próprio servidor público. Entende que fazendo essa inserção a empresa estatal ficaria mais segura ao negar algum pedido feito com base na LAI.

Drº Renato Machado sugere que essa inserção seja feita no parágrafo 3º que cita exemplificativamente as legislações de sigilo fiscal, bancário e industrial ao invés de se criar um parágrafo só para esse assunto.

Drª Christiane Gusmão questiona se não seria interessante a inserção de conteúdo relacionado à CPAF. Acredita ser importante ter sigilo até o julgamento dos processos da Comissão. Após debates, ficou acordado de se inserir na Ementa a expressão “pessoas físicas e jurídicas”.

Finalmente foi colocada em votação a redação do Enunciado bem como a Exposição de Motivos, com as alterações sugeridas, sendo ambas aprovadas por unanimidade.

Como último ponto da pauta a ser discutido, passou-se à definição dos temas para as reuniões subsequentes que ocorrerão em 02/07/13 e 29/11/13. Após os debates, acordou-se, entre os membros, que os temas a serem tratados, a princípio, para a reunião de 02/07/13 seriam: 1-Interrogatório/Videoconferência; 2-Concessão de cópias ao investigado das Sindicâncias Investigativa ou Patrimonial. Para a reunião do dia 29/11/13 ficaram definidos os seguintes temas: 3- Caracterização de enriquecimento ilícito; 4- Efeitos da aplicação da sanção por improbidade administrativa quando há acúmulo de cargos públicos ou quando da ocupação em novo cargo público. Lembrando que ficaria em aberto um tema para última reunião a ser sugerido pelas Corregedorias Seccionais.

Finalizando a reunião, Dr. Waldir agradeceu a presença de todos e declarou como encerrado os trabalhos daquele dia.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Corregedoria-Geral da União  
Esplanada dos Ministérios - Bloco "A" - 2º Andar - Telefone: (61) 2020-7501  
CEP 70.050-904 - Brasília-DF

*Waldin J. F. de Silva*

Nome: *Waldin João Ferreira da Silva Júnior*

Nome: RENATO MACHADO DE SOUZA

*Renato Machado de Souza*

Nome: CHRISTIANE DE CASTRO GUSMÃO

*Christiane de Castro Gusmão*

Nome: Flávio Rezende Demattê

*Flávio Rezende Demattê*

Nome: STEFÂNIE GROENWOLD CAMPOS

*Stefanie G. Campos*

Nome: RICARDO LUTTO LUDOVICO

*Ricardo Lutto Ludovico*

Nome: *Alexandra P. Dinque Cruzada*

*Alexandra P. Dinque Cruzada*

Nome:

Nome:

Nome:

Nome